

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0020/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0020/2003 DE 05/02/03

PROMOVENTE: VEREADOR
VEREADOR

TITA DIAS
VICENTE CANDIDO DA SILVA

E M E N T A:

"DENOMINA PRAÇA 'AYRTON SENNA' O LOGRADOURO LOCALIZA-
DO ENTRE AS RUAS CLIPPERTON E AMBRIZETE, NO BAIRRO DO
PANAMBY."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.827 de 19.05.2004

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:13:37

00000018833-64



ARQUIVADO EM

08/09/2004

VIVIANE FERREIRA

Supervisor: SECAO

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 202 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

05 FEV 2003

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0020/2003

Denomina Praça "Ayrton Senna" o logradouro localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º – Fica denominado Praça "Ayrton Senna" o logradouro público localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

Art. 2º – As despesas decorrentes da implantação dessa Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TITA DIAS
TITA DIAS
Vereadora

VICENTE CÂNDIDO
VICENTE CÂNDIDO
Vereador

CMSP - ATM

05-Fev-2003-15:50-005281

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

05 FEV 2003

17h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 225 e folha de informação sob nº

06 12/02/03 a (assinatura)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 20 de 2023

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

RE 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a denominar como “Praça Ayrton Senna” o espaço livre situado entre as ruas Clipperton e Ambrizete.

O projeto atende a uma solicitação da associação dos moradores do bairro, que pretende oferecer uma justa homenagem a um dos maiores esportistas da história do município e do país, o piloto Ayrton Senna.

Pelo exposto acima, peço aos Nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei.

TITA DIAS

Vereadora

VICENTE CÂNDIDO

Vereador



BIOGRAFIA

Ayrton Senna da Silva nasceu em São Paulo, no Bairro Santana, na rua Pelo Leme, nº17, a 21 de Março de 1960. Filho de pais abastados, a sua infância decorreu sem sobressaltos. Milton da Silva e Neide de Senna da Silva constituíram um casal unido, que soube sempre o que era solidariedade.

Mais tarde, o próprio Ayrton escrevia: «Se cheguei aonde cheguei e consegui fazer tudo o que fiz, isso se deve em grande parte a ter tido, mais do que tudo, a oportunidade de crescer bem, num bom ambiente familiar, de viver bem, sem qualquer problema económico e de ser orientado no caminho certo, nos momentos decisivos da minha vida» A irmã, Vivianne, nascera dois anos antes e viria a dar-lhe três sobrinhos - Bianca, Bruno e Paula. Havia também mais um filho, de nome Leonardo.

Como todas as crianças da sua idade gostava de jogar à bola na rua e de caçar passarinhos. Quando fez quatro anos teve a sorte de receber, como presente do pai, um Kart. Foi uma alegria imensa! O tempo faria dele um perfeito piloto. Não sentia medo e confiava na sua habilidade. Tratava cuidadosamente dos seus motores. Foi aprendendo os segredos da velocidade. Realizou os primeiros estudos no Colégio do Bairro, passando, a seguir, para o Colégio Rio Branco, em 1970, para fazer o curso ginásial, tendo-o completado em 1978, com 18 anos. Foi-lhe, então, passado o respectivo certificado, que lhe conferiu o título de Auxiliar de Escritório de Edificações e apto a prosseguir estudos a nível superior. Mas a sua vontade estava bem definida. Ele seria piloto para o resto da vida.

E as corridas começam...

Com oito anos Ayrton entrou, pela primeira vez, numa corrida de Kart, a título particular. O seu pouco peso era-lhe favorável. Não foi bem sucedido: «**A três voltas do final, quando estava em terceiro, o piloto atrás de mim tocou-me e eu saí da pista. Não terminei a corrida, mas foi divertido**» Em 1973, tinha ele treze anos, correu em Interlagos. Foi a sua primeira vitória e, duas semanas depois, alcançou o primeiro lugar na categoria Júnior nos Campeonatos de Inverno.

Com menos de catorze anos conseguiu o seu primeiro campeonato paulista. O primeiro contrato de fábrica surgiu em 1978. Era o Grande Prémio da Itália. Foi considerado «Revelação do Ano».



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc.

Nº 20 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Em 1979 veio correr em Portugal, no Estoril, depois de ter sido Vice-Campeão Sul-Americano em San Juan. As suas corridas em Kart deixaram-lhe grandes recordações. **«O Kart deu-me muitos momentos de prazer e deixaram-me gratas recordações. Nunca a pilotagem foi tão divertida»**

Em Novembro de 1980 fez o seu primeiro teste num carro de competição de Van Dieman, mas não gostou muito: **«Pensei que era muito difícil guiar este carro.»** Nesse tempo morava com Lilian Vasconcelos Sousa, com quem veio a casar em Fevereiro e passou a viver numa casa em Norfolk. No ano seguinte, a 1 de Março, disputou em Brands-Hatch a sua primeira corrida de Fórmula Ford 1600, ficando na quinta posição. Logo a seguir alinhou na Fórmula Fiat 2000, nas temporadas britânicas e europeias. E as corridas foram-se sucedendo e Ayrton impôs-se ao mundo como um piloto excepcional. A Inglaterra vibrou com os seus triunfos: **«Um dos mais promissores pilotos foi o brasileiro Ayrton Senna da Silva, de 21 anos, que teve um brilhante passado nos Karts».**

Apesar de tantos elogios ele estava desiludido com o automobilismo e com o próprio casamento. Resolveu abandonar e voltar ao Brasil: **«Voltei para casa para ajudar o meu pai no trabalho»** Mas os seus serviços de escritório eram para ele um suplício. Sentia-se preso aos automóveis, que eram a sua grande paixão. **«Tentei abandonar a competição, mas não consegui. Por isso, em Fevereiro percebi que não podia continuar no Brasil enquanto a temporada estava a começar na Europa»** Os pais concordaram.

O regresso não se fez esperar. Van Dieman estava interessado em tê-lo ao seu serviço. Voltou a Inglaterra, no início da temporada de 1982, e a 28 de Março venceu em Silverstone, embora sem travões dianteiros. A 4 de Abril em Donington e a 9 do mesmo mês conseguiu o circuito de Snetterton.

Era finalmente a Fórmula 1...

Os campeonatos sucederam-se e o sonho do jovem Ayrton estava, assim, realizado. Em 1984, com 24 anos era já um verdadeiro campeão. Acumulou um currículo de 161 corridas, 65 poles-positions, 41 vitórias. Três vezes Campeão do Mundo em 1988, 1990 e 1991 o seu nome jamais deixou de ser respeitado e venerado. Para lá de se ter revelado um dos mais extraordinários pilotos de Fórmula 1, Ayrton começa a mostrar outras particularidades em relação aos seus colegas de profissão.

Nele, tudo é levado ao limite. A vida é vivida nos extremos máximos. O trabalho é um dos seus únicos interesses e, na definição do jornalista português



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.

Nº 20 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Domingos Piedade, Ayrton Senna «é um ET, um ser de outro planeta, cuja dedicação ao trabalho não é igualada por nenhum outro piloto» Para o conhecido comentarista de Fórmula 1, «Ayrton trabalha 24 horas por dia e Prost só perde para ele porque trabalha 17 e dorme as outras 7»

A Religião...

É aqui que surge o lado místico de Senna. Católico, o piloto afirma ter passado por experiências que o fizeram «**entrar noutra dimensão**». Ayrton conta que depois do acidente em 1988, Deus começou a falar-lhe através da Bíblia e que, no Grande Prêmio do Japão, no mesmo ano, quando ganhou o seu primeiro título mundial, Ele lhe apareceu nas duas últimas curvas da prova. «**Eu estava a agradecer-Lhe pela vitória. Mesmo rezando eu estava superconcentrado e preparava-me para dar uma curva longa de 180 graus, quando vi a imagem de Jesus. Ele era tão grande, tão grande... Não estava no chão. Estava suspenso com a roupa de sempre, a cor de sempre e uma luz em volta. O seu corpo inteiro subia para o alto, para o Céu. Ao mesmo tempo em que guiava um carro de corrida eu tinha a visão dessa imagem incrível**»

Os amigos...

Com a ajuda de Deus ou sem ela, a verdade é que Ayrton era superdotado até biologicamente. O seu coração, por exemplo, tem um ritmo invulgar de bombear sangue para o corpo com um esforço mínimo. O preparador físico brasileiro Nuno Cobra, que tratava de Ayrton, diz que a frequência cardíaca do piloto está entre «**44 e 46 batidas, o que mostra a enorme capacidade cardiovascular dele**». Se não tem muitos amigos fora das pistas também não se pode dizer que os tenha lá dentro. Mas o fato pode não ser da sua responsabilidade.

É o seu feitio reservado e o seu empenhamento na vitória e em bater todos os recordes existentes que o levam a afastar-se dos seus pares e ao mesmo tempo o tornam um alvo fácil de invejas e ódios mesquinhos. Dizem os amigos que a tensão em que ele vive só abrande quando bater todos os recordes da Fórmula 1. E muitos já lhe pertencem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

06

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

do processo n° 01-20 03 13 02 03 de 20 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 13-02-03

Lei. 12.248/96

PL. 192/94, Andamento

PL. 182/94, 560/99, 65/02, Arquivo


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Aos Nobres Vereadores TITA DIAS e VICENTE CÂNDIDO:
Para se manifestarem sobre o PL 192/94.

20 / 2 / 03


ANSELINO TATTO
Presidente

Aos Nobres Vereadores TITA DIAS e VICENTE CÂNDIDO: 35
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

20 / 2 / 03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legis. Chefe.
A.T.M.

Ajute para prosseguir

03/04/03

Mãe Delf

TITA DIAS
VEREADORA

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

09/4/03

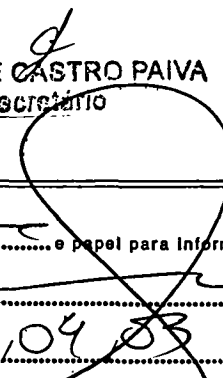

ARSELINO TATTO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

09/4/03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09.4.03 às 17:42 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *02*

Em *25.04.03*

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

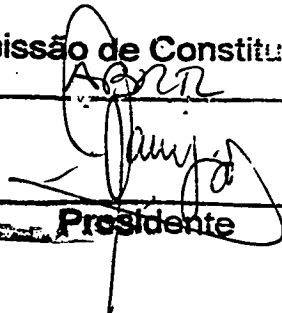
07#

do processo nº 01-20-2003-0904, 03 (a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador HUMBERTO MARTINS
para relatar

S. da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de ABR de 2003


Presidente

SEGUE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

(a)

Carlos Roberto da Silva

Secretário

11-130



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 087 do
Processo 020/2003
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 020/2003, de autoria dos Nobres Vereadores Tita Dias e Vicente Cândido:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Ayrton Senna) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 020/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07/05/03.

VEREADOR AUGUSTO CAMPOS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

A LEG. 8
EM 18/05/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3

EM 17/05/03

ÀS 16:05 h.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

Sra. Paula,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e
Justiça.

13/05/2003

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

13/05/2003

Paula Kawase
Paula Kawase
Oficial Legislativo

SEGUE M _____, juntado S _____ nesta data
documento S _____ e papel de informação
rubricado S sob folha S n.º 0311
Em 19/05/2003/

Paula Kawase
Paula Kawase
Oficial Legislativo



Folha nº 03 do proc.
nº 01 de 20 de 2003
Paula Kawase

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de maio de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0254/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 20/03, de autoria dos Vereadores Tita Dias e Vicente Cândido - que denomina Praça Ayrton Senna o logradouro localizado ente as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios, de acordo com os quesitos formulados no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 0020/03 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

α
JCSS/pk



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do proc.
nº 01 de 20 de 2003
Paulo Teodoro

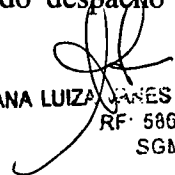
São Paulo, 13 de maio de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 254, de 13.05.2003, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 20/03, de autoria dos Vers. Tita Dias e Vicente Cândido.

RECEBIDO
SGM/ATL

14/05/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 20/03 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.


ANA LUIZA JONES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 41 ✓

do processo n° OL 20 de 20 03 / 19 / 05 / 03 (a) Paulista
Oficial Legislativo

**À Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em. 19/05/2003

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/05/03 às 13:43 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Em _____
Comissão de _____
A Direção de _____

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 5125636

Em 08, 08, 03

(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de julho - de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 377-103
Ref. Of. n° 18/Leg.3/0254/2003
Processo n° 2003-0.110.229-1

15 - DOCREC
15-0372/2003

RECEBUEM
MIA - 02/07/2003 15:46:00

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, encaminho a Vossa Excelência, mediante cópia, as manifestações de SEHAB/CASE, SF/RI/CADLOG e SMC/DPH acerca do Projeto de Lei n° 20/03, de autoria dos Vereadores Tita Dias e Vicente Cândido, que objetiva denominar Praça Ayrton Senna o logradouro localizado entre as Ruas Clipperton e Ambrizete, no Bairro do Panamby.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGS/mmn
Resp 20-03

À LEG3
Em 06/08/03
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 08/08/2003

ÀS 15:10 h.

[Signature]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

**A. Douta Comissão de
Constituição e Justiça**

Em 08/08/2003

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/08/03 às 18:12h

[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



CÓPIA

Folha n.º 09 do Proc.
n.º 2053-D. 110.729-1

MARIA APARECIDA MENDES CARVALHO
SGM. ATL

CÓPIA

MARIA APARECIDA MENDES CARVALHO
Aux. Téc. Administrativo - R.J. 13
R.F.: 508.927.1.01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias
Subdivisão de Cadastro de Logradouros - RI 13

Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Ref.: Memo ATL nº.: **129/03**
Projeto de Lei nº.: **020/03**
Denominação proposta: **Praça Ayrton Senna**

Os dados técnicos do logradouro, o o Projeto de Lei objetiva denominar em conformidade com o Decreto 27.568 de 22/12/88, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Espaço Livre Sem Denominação**
- 2 - Codlog:
- 3 - Distrito: **85º - Vila Andrade**
- 4 - Início: **Rua Clipperton**
- 5 - Entre: **Rua Clipperton e Rua Clinton**
- 6 - Término: **Rua Ambrizette**
- 7 - Setor(es) Fiscal(is): **301**
- 8 - Quadra(s) Fiscal(is): **066**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha: **14 - D** Quadrícula **D - 7**
- 10 - A situação legal quanto ao leito é:
 - a - () - Não oficial.
 - b - () - Oficial através de :
 - c - (x) - Não conhecida
- 11 - A situação legal quanto a denominação é:
 - a - (x) - Não oficial.
 - b - () - Oficial através de :
- 12 - Situação quanto a denominação proposta é de:
 - a - () - Inexistência de logradouro(s) homônimo(s)
 - b - (x) - Existência de logradouro(s) homônimo(s) : CV. Ayrton Senna codlog 46.725-0
- 13 - Situação quanto à homonímia :
 - a - (x) - Inexistência de logradouro(s) homônimo(s)
 - b - () - Existência de logradouro(s) homônimo(s).

19.03.03

Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM. ATL
OAB 110.729-1

12
n.º 2003.010.229-2
MEME SUELI MELLEIRO FORANGABA
SGM. ATL.

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º5

do Mem. n.º 130/2003 - ATL III

Divisão do Arquivo Histórico – DPH/SMC
Sr. Diretor:

CÓPIA

em 05/03/03 (a).....

SILVIA MARIA G. BEZERRA LIMA
RF. 588.234.6.01 - ATA
DPH/SMC

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei n.º 20/03 de autoria dos vereadores Titã Dias e Vicente Cândido que pretendem denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "Ayrton Senna". Com base na legislação, Decreto no 27.568/88, de 22/12/1988, informamos que esta denominação não possui condições legais de ser oficializada visto que o Art. 17, § 2, inciso II preconiza que *"a homenagem a uma pessoa, pela atribuição de denominação, poderá ser efetuada uma única vez, independentemente dos tipos de logradouros serem diferenciados, bem como do nome ser completo ou apresentar abreviações ou exclusões parciais"*. No caso do homenageado em questão, verificamos a existência de 03 logradouros oficializados com esta denominação somente na capital. Sugerimos, portanto, um outro nome para a denominação do logradouro em questão.

Em 05/03/2003.


Maurílio José Ribeiro
Chefe - Seção de Denominação
de Logradouros Públicos
DAH/DPH/SMC

Folha nº 14	do
Processo 2003	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Departamento do Patrimônio Histórico - DPH / SMC
Sra. Assistente técnica:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Em 05/03/2003.


Jaime Rodrigues
Diretor da Divisão do Arquivo Histórico
DPH/SMC

PH 401
10 MAR 2003
25.50.400.2

GILVANILDO LOPES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262

CÓPIA

MEME SUELI MELLERO PORANCA
SGM. ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Folha nº 157 do
Processo 2063
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

Folha de Informação n.º
em 11/03/2003

MARIA JOSÉ RODRIGUES
Aux. Téc. Adm. - DPH/BMAC

Do Memo 130/2003

INTERESSADO: SGM.ATL
ASSUNTO: Ref. projeto de Lei 20/03

SGM/ATL
Sra. Assessora Chefe

Por ordem da Sra. Diretora do DPH, encaminhamos manifestação da Seção de Denominação de Logradouros Públicos da Divisão do Arquivo Histórico, endossada por essa Divisão e pela Diretoria deste Departamento.

Em, 11/03/2003


OLGA MARIA BIAGGIONI DINIZ
Assistência Técnica
DPH/SMC

OMED/mj

PH 401
11 MAR 2003
25.50.400.2

S.G.M. - SE
13 MAR 2003
RECEBIDO HOJE

GILVANILDO FONSECA DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.662



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓPIA

Folha nº 10 do
Processo 2003
Carlos Roberto Silva
folha de informação nº - 03

do memo ATL nº 128/03

em 26/02/2003

MANLY DUARTE S. C. ROSO
Of. de Adm. Geral
CASE 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

Folha n.º 14 do Proc.
n.º 2003-P-110-229-1

MEIRE SUELI MELLERO R. FORANCA
SGM. ATL

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 20/ 2.003 MEMO A.T.L.: 128/2.003 VEREADOR: VICENTE CÂNDIDO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: ES SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: FC AYRTON SENNA

HOMONÍMIA: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO: 34.158/1.994

LOGR. CODLOG: 46726-0

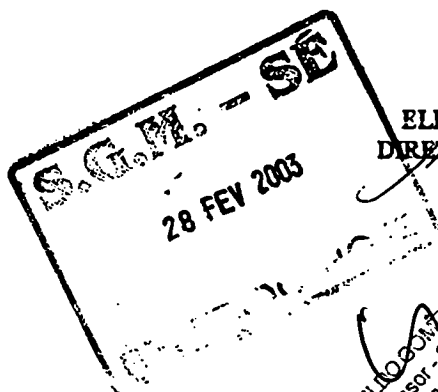
CV.

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

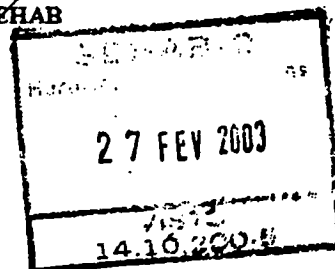
OS DADOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA A EXATA LOCALIZAÇÃO DO LOGRADOURO. SOLICITAMOS
CROQUIS ASSINALANDO O LOCAL.



GILVANI ROZAS DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 110.262

26/02/03

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB



51



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria do Governo Municipal
Assessoria Técnico-Legislativa

CÓPIA

Folha n.º 16
n.º 2003-0.110.229-1

MEMORANDO DE FOLHAS
Folha nº 16
Processo 2003-0.110.229-1
Carlos Roberto Silva
Reg. 1.1130

CÓPIA

Folha de Informação nº -05-
do Memorando ATL III nº 128/2003....., em: 09/04/03 - (a)

ALBERICI DE MELLO
Assessoria Técnica - SGM./ATL
25.767

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Projeto de Lei nº 20/03, de autoria do Legislativo.

CASE-4
Senhora Diretora de Divisão

Em atenção ao solicitado a fl. 03 por esse d. Departamento,
encaminho a Vossa Senhoria cópia do croqui do local referente ao projeto de lei
em questão.

São Paulo, 09 de abril de 2003.

June Alberici de Mello
Assessora Chefe - SGM./ATL.
OAB/SP 25.767

JAM/GGS/arams

" AOUT POR ENGANO"

14.04.2003.

HELENA RAMALHO
Aux. Téc. Adm.
SEHAB. 03

GILVANILDO SANTOS DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.229

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 197 do
Processo 2003
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

folha de informação nº -06-

do memorando nº 128/2003 – ATL III em 17/04/2003 (a) 11130

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Ass. Geral 1
CASE 4

CÓPIA

Ref: Projeto de Lei nº 020/03 – Vereadores Tita Dias e Vicente Cândido

Assunto: Denominação de praça

SGM / ATL

Sra. Assessora Chefe

Folha n.º 17 do Proc.
n.º 2003-0.110.229-1

SGM ATL

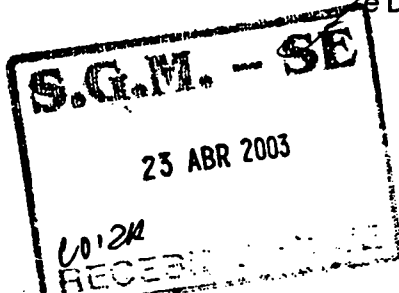
Com relação ao projeto de lei nº 020/03 temos as seguintes considerações contrárias:

- 1 – O nome proposto Ayrton Senna é homônimo, conforme já foi informado em folhas 03 do memorando ATL nº 128/03 (decreto 34.158/94).
- 2 – O local em questão não consta como praça no mapa oficial da cidade.
- 3 – Em planta de loteamento, bem como na quadra fiscal constante dos arquivos deste departamento, o local está configurado com lotes.

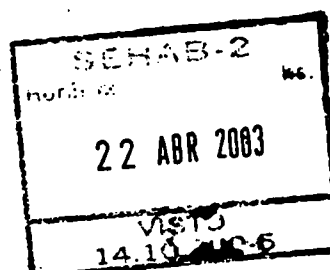
Chamamos a atenção também quanto ao nome constante no artigo 1 do projeto de lei que difere do caput.

À vista das contradições existentes apontadas nos itens 2 e 3, solicitamos consulta à Patr quanto ao caráter da área.

Argª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4



EBM / 66m (PL nº 020/03 – Praça Ayrton Senna.doc)
Eliana Beccato Mellone



17/04/2003

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110262



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria do Governo Municipal
Assessoria Técnico-Legislativa

Folha nº 18 de Proc.
n.º 2003-0.110.224-1

Folha nº 18 do
Processo 2003-0.110.224-1

COPIA

Folha de Informação nº -07-
do Memorando ATL III nº 128/2003....., em: 25/04/03 - (a)

Manoel de Oliveira Silva
Chefe de Seção Pat. G
R.F. 654.471.2.00

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Projeto de Lei nº 20/03, de autoria do Legislativo.

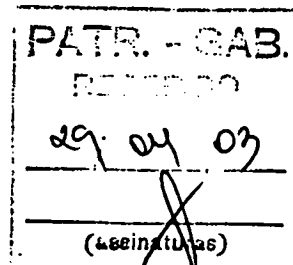
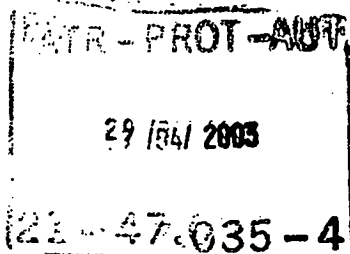
SJ/PATR
Senhor Diretor

Solicito a manifestação desse Departamento, conforme proposto por SEHAB/CASE-4, restituindo o presente a esta Assessoria até o próximo dia 15 de maio, impreterivelmente.

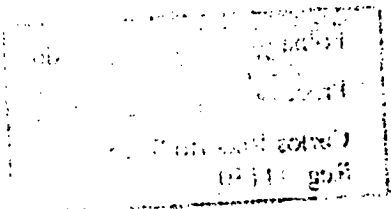
São Paulo, 25 de abril de 2003.

June Alberici de Mello
June Alberici de Mello
Assessora Chefe - SGM./ATL.
OAB/SP 25.767

JAM/GGS/agxc



Gilvanildo Gomes da Silva
GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262

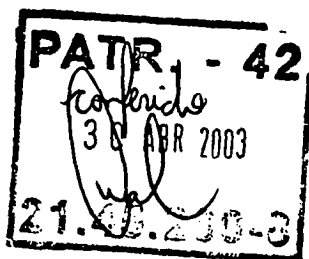


Vigente - prazo 12/5/03

PATR. 42 - Sn. Eng. Gede

- elaboramos dezoito (18) que eventualmente
consta para o total
(18 x 2 = 36).

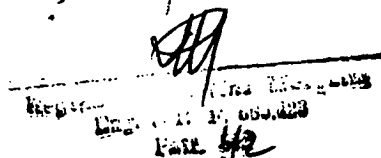
- O presente local está
devolvido a PATR. J.
até 12/5 de 2003.



SB. 27/4/03

CÉLIA DE MELO B. MOUT
Procurador Adjunto
Patr. G

Anexadas fls 08 e 09.



MEMRE SUELINELLER R FORANGARA



COPIA

Folha 20
n.º 2000 Bolla n.º 228-1
do
Processo 2000-1
CARLOS WILSON PORANGABA
MARESCHELO SILVA
Reg. 11.531

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

O memo nº 128103 - SGM.

em 06.05.03 (a)

Para 4021

Sra. Mafalda

COPIA

Solicito a gentileza de anotar a
passagem do presente e informar o que
consta para a área assinalada em
amarelo no croquis de fls.

06-05-03

Regina Martins Mesquita
Lug. 11.531
Patr. 42

PATR. 42

Srª. EnGª. Regina

Em atenção a sua cota supra, temos a informar que
nos assentamentos da pasta do croquis nº 100.670, nada consta
para a área assinalada em amarelo as fls. 08.

Devidamente anotado a passagem do presente na pasta.

06/05/2003.

Mafalda dos Santos
Eng.º Civil
R.F. 34257/000

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor SGMATL
OAB 110.262



COPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 21 (27) do
Processo nº 112.279/21
Carlos Roberto Silva
Reg. em 11/05/03
MAYRE SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
SGM ATL

Folha de informação nº 10

do(a) Memo

Nº. 128/03 - SGM

em 07/05/03

(a)

Patr. 42 – Sr. Arq^{to}. Chefe.

COPIA

INTERESSADO: SGM
ASSUNTO: Solicita informação sobre área
LOCAL: Assinalado em amarelo à fl. 04 e em vermelho no croquis de fl. 08
DOMÍNIO: Municipal - uso comum
ORIGEM: Conforme a assinalação de fl. 04 trata-se do espaço livre 3M de arruamento aprovado, conforme croquis 100670 à fl. 08
DISPONIBILIDADE: Patr 4021 informa à fl. 09 nada constar da pasta do croquis para o local
SITUAÇÃO ATUAL: Devido à urgência do presente deixamos de solicitar vistoria da área

07/05/03

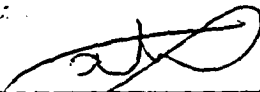

Regina Maria Martins Mesquita
Engenheira - Patr. 42
RF: 585.423

GILVÂNIO JOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 110.252

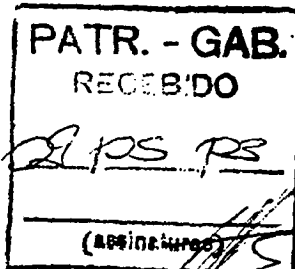
PATR.G - Assistência Jurídica.

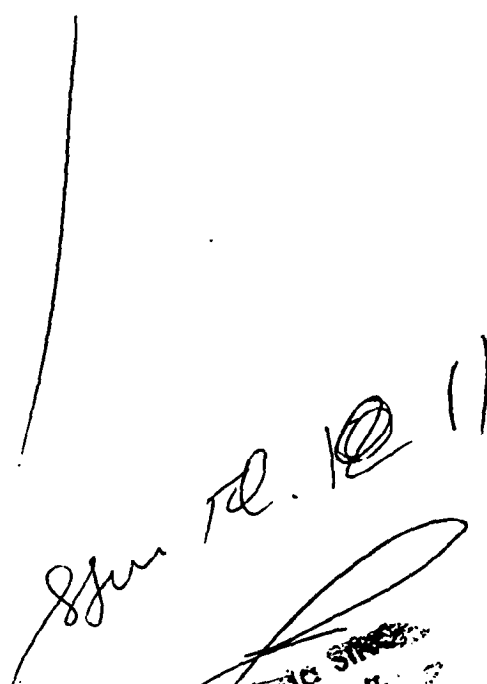
Segue relatório deste Agrupamento, referente a área a qual recai a
Praça "Ayrton Senna", mencionada à fl.02.

8 de Maio de 2003.


Eng.º Ricardo Calil
Chefe de PATR-42
RF 628.990


Ana Maria Figueiredo Locatelli
Diretora de PATR-4




Cópia de Sines
- Patr.
R.F. 634.678.183



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 22
n.º 2003-p.110.229-1 ww2

MORE SUELI MELLO DE FORANGA

Folha de informação nº 2003-ATL-1

d o Memo. nº 128/03/SGM-ATL III em 09 05 03 (a)

CÓPIA

R. F. 634.679.102

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 20/03, de autoria do Legislativo Roberto Silva
Reg. 11130

Informação nº 2393/2003 - PATR.G
Ras.0509

SGM/ATL

Sra. Assessor Chefe

Em atenção ao requerido a fls. 7, seguem as informações retro, verificando-se que a área objeto do PL 20/03 (fls. 2) corresponde, ao que tudo indica, ao espaço-livre 3M assinalado em laranja a fls. 8.

Em razão do prazo de devolução estabelecido a fls. 7, não houve tempo hábil para vistoriar o local.

São Paulo, 09 de Maio de 2003.

MARCOS BRANDÃO WHITAKER
DIRETOR SUBSTº DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 602.149.2.00 - OAB 86.999 - SP

CMM/cs



GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.232

COPIA

Folha n.º 23

n.º 2001-0.110 229 - 3



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria do Governo Municipal
Assessoria Técnico-Legislativa

MEMÓRIA DE FOLHA n.º 23
SGM. ATL
Processo 2003-03-03
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130
COPIA

Folha de Informação nº -12-
do Memorando ATL III nº 128/2003....., em: 16/05/03 - (a)

Assessoria Técnica Legislativa
In P. 012.220.000 - Patr. r

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Assessoria Técnico - Legislativa

Assunto: Projeto de Lei nº 20/03, de autoria do Legislativo.

SJ/PATR
Senhor Diretor

Com escusas pela devolução, solicito a realização de vistoria para subsidiar o pronunciamento conclusivo desse Departamento quanto ao exposto por SEHAB/CASE-4 sob fl. 06.

Por fim, em razão da natureza da matéria, encareço o retorno do presente até o próximo dia 15 de junho, impreterivelmente.

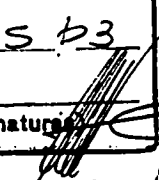
São Paulo, 16 de maio de 2003.


June Alberici de Mello
Assessora Chefe - SGM./ATL.
OAB/SP 25.767

JAM/GGS/agxc

PATR - PROT - AUT
21/05/2003
21-47.035-4

PATR. - GAB.
RECEBIDO
21/05/03
(assinatura)


GILVANILDO BORGES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 140.262

Urgentissimo

PRazo de devolução: 12/6/03

PATR. 403 - Chefe

= Sobrito vistoso o EL 3M
de p. 8 (em laranja). Vide p. 11/12.

= Apresentar a oportunidade e
vistas também os ELs 1M
e 2M.

S.B. 21/5/03

ELIA DE MELO E MOURA

Procurador Assistente

Patr. G

403.
22.5.03 -
403-4

Patr. 4031
mariskela

De ordem do Sr. Chefe, atender.
22/5/03

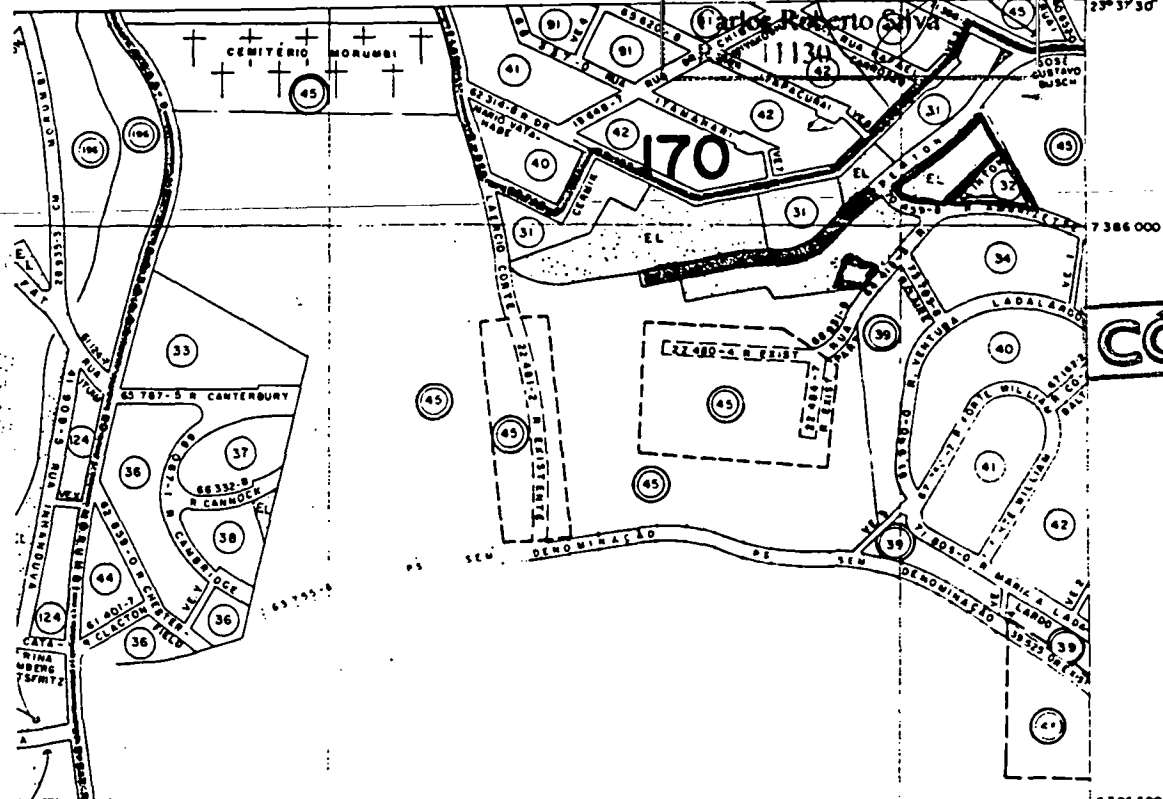
Atestado do Sr. Glorinda de Castro
Reg. 124.373.400 - Patr. 4031

segunda 13 e 14
S. Aristela S. Fonseca
ATA - R.F. 318.556.601
Patr. 403

COPIA

Folha nº 26 do
Processo 2063

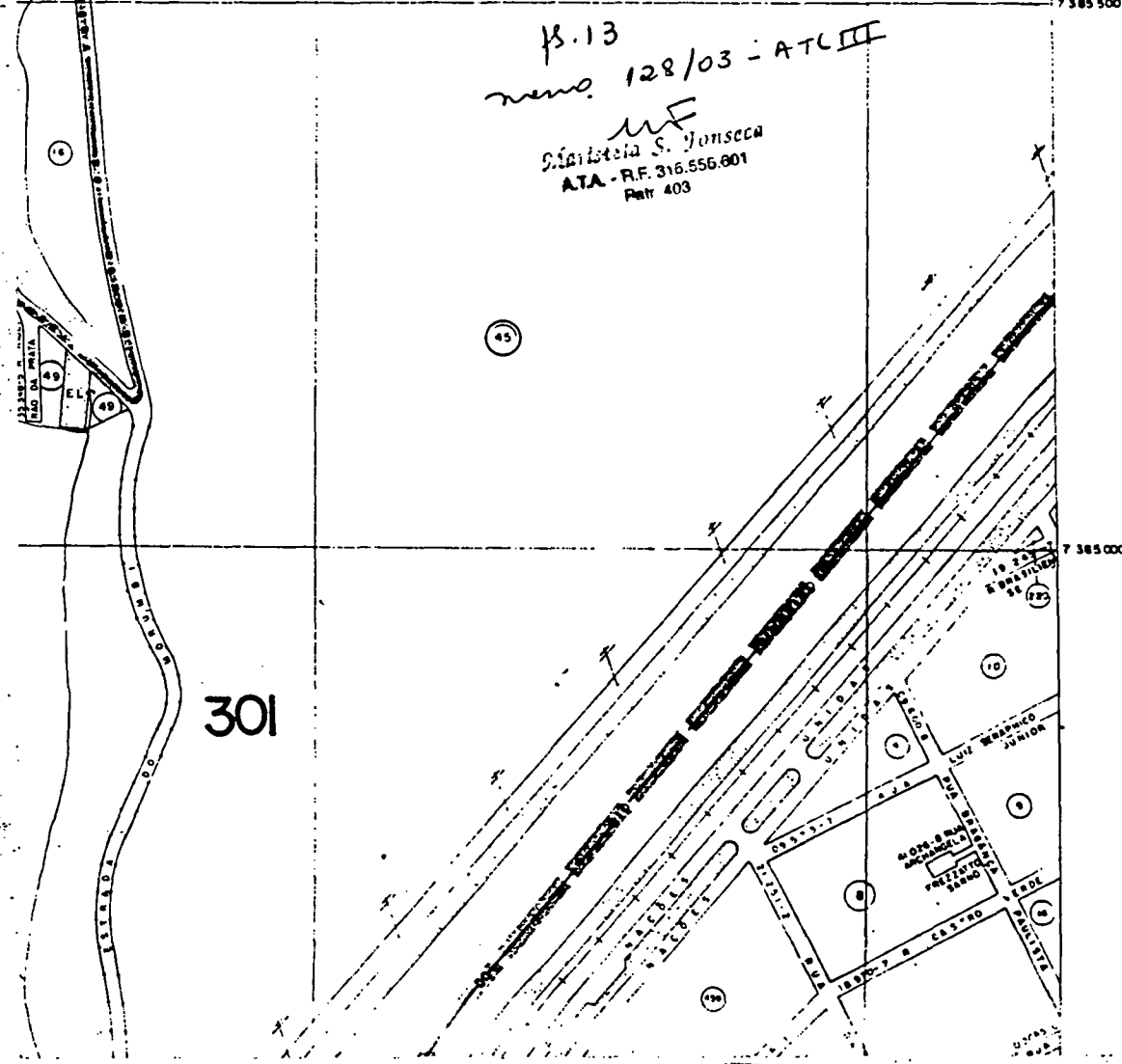
13D



COPIA

B.13
nu. 128/03 - ATC II
ME
S. Maria S. Jonseca
ATA - R.F. 316.556.001
Patr. 403

301



MOC
14.D

Folha n.º 24 do Proc.
n.º 2003-0-110.229-1

MEIRE SUELI MELLO R. FORANGARA
SGM ATL

SILVANO J. JONSECA DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 110.262



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 do Proc.

n.º 2003.C.110.129-1

MENRE SUZEL

SGM ATL

Folha de informação nº - 14 -

d.º primeiro n.º 128/03 - ATL III

em 29, 05, 03 (a) erf

Pate 403 - Senhor Chefe

CÓPIA

Statistela S. Fonseca

ATA - R.F. 318.556.001

Parr. 403

Tendo em vista que o croqui de fs. 08 nos retrata a situação do local, juntamos sob fs. 13 cópia do MOC (Pág. 14D) e nela assinalamos, como modo, em vermelho a área onde já existe uma praça, ressaltando que ela está em comum com o prolongamento da Rua Clinton (na aberta nesse trecho) e, também, com a quadra fiscal 32, sendo que estes dois últimos estar tomados por mato.

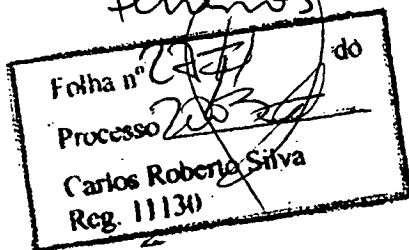
Assinalamos, também, na cópia de fs. 13, em laranja o trecho da Rua Clipper-ton que não está aberto, pois encontra-se com mato e em comum com os EL's 1M (parte) e 2M.

Indicamos, como modo, em azul uma parte murada, fechada com uma portar e com mato no interior, com a indicação "propriedade particular".

Acreditamos, ^{porém,} que a Rua Clipper-ton está fisicamente aberta em parte do EL 1M e não como consta do croqui de fs. 08, entretanto, somente um levantamento

tanento técnico. poderá definir a
situação.

Por fim, em que pese as dimen-
sões das áreas, tomadas por mato, não
constatamos ocupações, entretanto, obser-
vamos no local várias placas de imo-
biliários anunciando a venda dos
terrenos



SP, 29/05/03

Maristela S. Fonseca

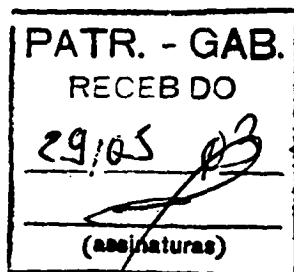
Maristela S. Fonseca
ATA - R.F. 318.556.801
Patr. 403

Patr G
Pa Gilio

mpic.

Com a informação
29/05/03

JOÃO UNDELINO F. ABREU
Reg. 315.571 Patr. 403
Chefe - Serv. Fiscalização



Segue fl. 15

Maristela de Oliveira Silva
Chefe de Seção Patr. G
R.F. 434.471.2.00



CÓPIA

Folha n.º 26 do Proc.
n.º 2003-0-110-224-1

ww1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MAIRE SUELI MELLER R. PORTUGAL
1 SGM. ATL

Folha de informação n.º

o Memo.

128/03-SGM/ATL III

30 5 03

(a)

Mariluci de Oliveira Silva
Chefe de Seção Pat. G
R.F. 634.471.2.00

CÓPIA

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 20/03, de autoria do Legislativo

Folha n.º 28 do
Processo 2053
Carlos Roberto Silva
Reg. nº 130

Informação n.º 2972/2003 - PATR.G
Ras. 0530

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Em atenção ao requerido a fls. 12, segue a vistoria de fls. 14/14v, que complementa as informações já prestadas anteriormente (fls. 10).

Conforme exposto por PATR. 403, as áreas municipais existentes no local estão melhor configuradas no MOC (fls. 13). Porém, somente um levantamento técnico poderá definir com segurança a situação atual das mesmas.

Tendo em vista todas as demais questões apontadas a fls. 14/14v, será formado expediente próprio.

São Paulo, 30 de Maio de 2003.

OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP n.º 65.994 P.G.M. S.J.

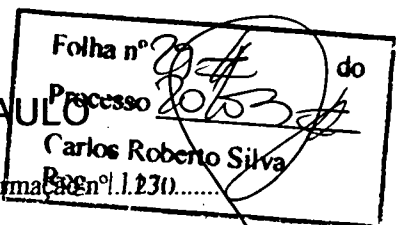
CMM/mos

12:29 28/05/03 012061 SGM/ATL

GILVANILDO JONHEIRA SILVA
Assessor SGM/ATL
OAB 119.282

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 1.230



do processo nº 2003-0.110.229-1 em 04/06/2003 (a) _____
NOME SUJEITO: _____ PORANGABA
SGM. ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

Assunto: Projeto de Lei nº 20/03, de autoria dos Vereadores Tita Dias e Vicente Cândido. Objetiva denominar Praça Ayrton Senna o logradouro localizado entre as Ruas Clipperton e Ambrizete, no Bairro do Panamby. Pedido de subsídios.

SEHAB/CASE (SIMPROC 60-14.20.000)

Senhor Diretor

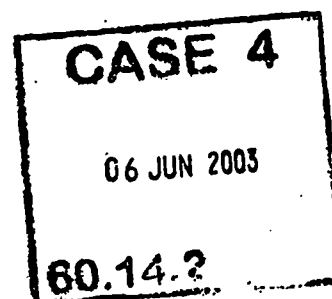
À vista do pronunciamento de PATR (fls. 19/26), obtido a pedido de CASE-4 (fl.17), bem assim considerando o teor das informações prestadas por RI/CADLOG (fls. 06/09), devolvo o assunto a esse Departamento, para parecer conclusivo quanto à sanção ou ao veto da propositura em questão.

Havendo prazo legal para resposta do Executivo, encareço o retorno do presente a esta ATL até o próximo dia 18 de junho, impreterivelmente.

São Paulo, 05 de junho de 2003


JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita-SGM/ATL
OAB/SP 25.767

JAM/GOS/msmrp
Desp SEHAB CASE4




GILVANE TOJES DA SILVA
Assessor SGM/ATL
OAB 110.262

**CÓPIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

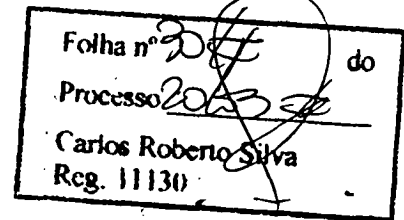
folha de informação nº 28do processo nº 2003 - 0.110.229 - 1 em 10/06/2003 (a) 1120MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. 1.º de Geral 1

Ref: memorando nº 855/2003 - ATL III

Assunto: manifestação sobre PL nº 020/03 - vereadores Vicente Cândido e Tita Dias

CASE G

Sr. Diretor



De acordo com o informado por Patr às folhas 25 e 25 verso em vistoria, temos que o espaço livre que os senhores parlamentares pretendem denominar é de uso comum, embora não esteja urbanizado e configurado como tal no local.

Conforme consta da informação a rua Clinton não se encontra aberta e o espaço livre confunde-se com a quadra 032 do setor fiscal 301.

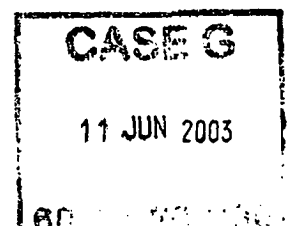
Dessa forma entendemos s.m.j., que sob o ponto de vista legal, não existe impedimento quanto a denominação uma vez que se trata de uso comum, embora tecnicamente, a aprovação da lei não surtirá efeitos enquanto não houver por parte da subprefeitura competente os trabalhos de abertura da via e urbanização da praça.

Quanto ao nome proposto endossamos as considerações emitidas por PH1, uma vez que a homenagem a Ayrton Senna já foi prestada com a denominação de um complexo viário.

Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

10/06/2003

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SOMATL
OAB 110/262



Prefeitura.

P.

N. 175/32

S.

"J/R".*

90/16/3831/82

Folha nº 3) # do 49/07
Processo 205348
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130 Fls. 20 do Proc.
n. 2003-0.110.229-1
AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
CABE 6

Maria-da-Glória-Cotrim-Barbosa, Oficial do 11.º Cartório de Imóveis do termo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil etc.

Certifica,

a pedido do Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, que, revendo os livros de Registro Especial do Cartório a seu cargo, dêles, no de número Oit-to-D, à página número trezentos e setenta e oito, verificou constar inscrito sob o número de ordem TREZENTOS E -- TRINTA E SÉTE, em data de seis de abril de mil novecentos e cinquenta e nove, o LOTEAMENTO referente ao imóvel denominado "Jardim Fonte do Morumbi", no lugar denominado Figueira Chata, com a área de cento e vinte e nove mil cento e vinte metros quadrados, no vigésimo nono subdistrito - Santo Amaro, de propriedade de Lavinia Machado de Almeida, viúva, Roberto Machado de Almeida e sua mulher Maria Luisa Camargo de Almeida, e Ruy Machado de Almeida e sua mulher Olga Scaglione de Almeida, tudo nos termos do Decreto-Lei número cinquenta e oito, de dez de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, regulamentado pelo Decreto-Lei número três mil e setenta e nove, de quinze de setembro de mil novecentos e trinta e oito.--- CERTIFICA FINALMENTE que da planta aprovada pelo Alvará número dez-mil cento e catorze, de oito de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, da Prefeitura do Município de São Paulo, arquivada no processo de loteamento respectivo, consta que a área do imóvel está assim distribuída:-- ÁREA DAS PRAÇAS: quinze mil dezesseis metros e sessenta e três decímetros-quadrados;--- ÁREA DE RUAS:-- trinta e nove mil oitocentos

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 140.262

COPIA

Fls. 31 do Proc.
n.º 2003-0.110.229-1

Emilide Almeida Brito
Aux. T.º Administrativo
CASE 6

Folha nº 3244 do
Processo 2003-0.110.229-1
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

ÁREA DOS LÔTES:- setenta e quatro mil duzentos e noventa e sete metros e noventa e três decímetros quadrados;--- ÁREA TOTAL:- cento e vinte e nove mil cento e vinte metros quadrados;--- NÚMERO DE QUADRAS:- doze;--- e NÚMERO DE LÔTES:- cento e oitenta e nove.--- O referido é verdade e dá fé.--- São Paulo, quatro de março de mil novecentos e setenta e cinco.--- Eu, João Rodrigo de Souza Netto (João Rodrigo de Souza Netto) escrevente habilitado a datilografar. A escrevente autorizada, Ante. C. Zanilovic

ENCARGO - Cr\$ 15,00
COTADO - Cr\$ 3,00
T.º - Cr\$ 2,25
TOTAL - Cr\$ 20,25

Imposto do Estado e contrib. da previdência recolhidos pela Cnte. 13.

GILVANILDO BOMESDA SILVA
Assessor - ADMATL
OAB 110.262



Portaria nº 008/79 - S.F.

D.O.M. de 17/01/79

COPIA

Fls. 32 do Proc.
n.º 2003-0.110.229-1

PORTARIA EXPEDIDA

Portaria nº 008/79 - Reserva nomes para logradouros do Município. O Secretário das Finanças, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto pelo Decreto nº 14.479, de 28 de março de 1977, que instituiu o CADLOG - Cadastro de Logradouros do Município,

Instituto de Administração
Aux. Téc. Administrativo
CASE 6

Folha nº 33 do
Processo 2003-0.110.229-1
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

RESOLVE:

1 - Nos termos do disposto pelos artigos 3º e 4º do Decreto supra citado, ficam reservadas as seguintes denominações:

1.1 - para os logradouros localizados no Setor 087/AR. SA., abaixo relacionados:

1.1.1 - RUA ADSELE - código CADLOG 00.171-6

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 315, 316 e 318). Começa na Avenida Campos Sales (agora com denominação reservada de América do Sul) e termina na Avenida Dom Bosco, situando-se entre a Rua Álvares Lobo e a Avenida das Nações Unidas, no 2º Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.2 - RUA ADRAR - código CADLOG 32.121-4

a rua sem denominação (Quadra: 312). Começa na Avenida João Dias e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Major Tarquínio Leite Pereira e Dr. José de Sá, no 2º Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.3 - RUA ALLISTON - código CADLOG 63.152-3

o logradouro formado pelas Ruas "9" e "10" (Setor 087 - Quadra: 392; Setor 170 - Quadras: 042 e 044). Começa na Rua "5" (agora com denominação de Itaparica) e termina na Viela "2", situando-se entre as Ruas "1" (agora com denominação reservada de Clipperton) e Dr. Chibata Miyakoshi, no 2º Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.4 - RUA AMBRIZETTE - código CADLOG 70.459-8

a Rua "4" (Quadras: 324, 325 e 394). Começa na Rua "1" (agora com denominação reservada de Clipperton) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Ventura Laçalardo e Dr. José Gustavo Busch, no 2º Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.5 - AVENIDA AMÉRICA DO SUL - código CADLOG 04.053-3

a avenida conhecida por "Campos Sales" (Quadras: 043, 047, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 221, 295, 296, 300, 315, 318, 319, 336, 337, 417 e 418). Começa na Praça Dona Renta Vieira e termina na Avenida das Nações Unidas, situando-se entre as Ruas Carqueira Cesar e Amador Bueno, no 2º Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.6 - RUA BRASÍLIO LUZ - código CADLOG 03.613-7

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 025, 027, 028, 029, 320, 321 e 471). Começa na Alameda Santo Amaro e termina na Avenida das Nações Unidas, situando-se entre as Ruas Belchior de Pontes e São Jerônimo (agora com denominação reservada de Galha Azul), no 2º Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.7 - RUA CAMBRIDGE - código CADLOG 66.067-1

a Rua "F" (Quadras: 467, 468 e 469). Começa na Rua "E" (agora com denominação reservada de Canterbury) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Rua "D" (agora com denominação reservada de Chesterfield) e divisa de loteamento, no 2º Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.8 - RUA CHINOCK - código CADLOG 66.332-8

a Rua "G" (Quadras: 468 e 469). Começa na Rua "F" (agora com denominação reservada de Cambridge) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas "F" (agora com denominação reservada de Cambridge) e "E" (agora com denominação reservada de Canterbury), no 2º Subdistrito - Santo Amaro.

GLVANILDO COMES DA SILVA
Assessor - SC/MATL
OAB 140.262



a Rua "E" (Quadras: 467, 469 e 470). Começa na Estrada do Morumbi e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Rua "D" (agora com denominação reservada de Chesterfield) e divisa de loteamento, no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.10 - RUA CERMIK - código CADLOG 67.749-3
o logradouro formado pelas Ruas "7" e "8" (Setor 087 - Quadra: 392; Setor 170 - Quadra: 040). Começa na Rua "10" (agora com denominação reservada de Alliston) e termina na Rua Deputado Leôncio Côrte, situando-se entre a Rua "10" (agora com denominação reservada de Alliston) e espaço livre, no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.11 - RUA CHESTERFIELD - código CADLOG 62.859-0
a Rua "D" (Quadras: 466 e 467). Começa na Estrada do Morumbi e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Estrada do Morumbi e a Rua "F" (agora com denominação reservada de Cambridge), no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.12 - RUA CLACTON - código CADLOG 61.401-7
a Rua "C" (Quadras: 466 e 467). Começa na Rua "D" (agora com denominação reservada de Chesterfield) e termina na Estrada do Morumbi, situando-se entre a mesma e divisa de loteamento, no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.13 - RUA CLAIRE - código CADLOG 73.703-8
a Rua "3" (Quadras: 324 e 393). Começa na Rua Ventura Ladalarão e termina na Rua "2" (agora com denominação reservada de Clinton), situando-se entre a Viela "1" e divisa de loteamento, no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.14 - RUA CLINTON - código CADLOG 64.415-3
a Rua "2" (Quadras: 324 e 394). Começa na Rua "3" (agora com denominação reservada de Claire) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Ventura Ladalarão e "1" (agora com denominação reservada de Clipperton), no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.15 - RUA CLIPPERTON - código CADLOG 32.131-1
a Rua "1" (Quadras: 392 e 394). Começa na Rua Dr. José Gustavo Busch e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas "10" (agora com denominação reservada de Alliston) e Professor Carlos Gomes, no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

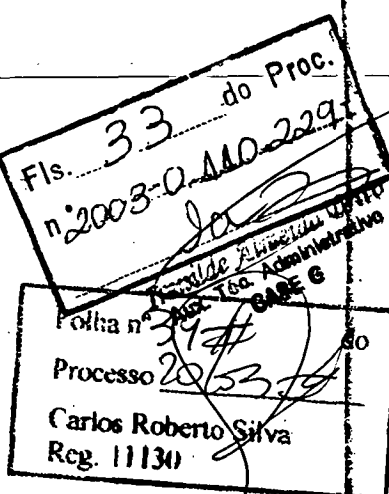
1.1.16 - RUA COBALT - código CADLOG 67.162-2
a Rua "9" (Quadras: 326 e 328). Começa na Rua Ventura Ladalarão e termina na Rua "8" (agora com denominação reservada de Forte William), situando-se entre as Ruas Ventura Ladalarão e Maria Antônia Ladalarão, no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.17 - RUA ELIAS MAHFUS - código CADLOG 06.335-3
a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadra: 320). Começa na Rua São Jerônimo (agora com denominação reservada de Gralha Azul) e termina na Rua Benedito Fernandes, situando-se entre divisa de loteamento e a Rua Cincinato Cajado Braga, no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.18 - RUA GRALHA AZUL - código CADLOG 35.349-3
a rua conhecida por "São Jerônimo" (Quadras: 024, 320 e 321). Começa na Rua Suzana Rodrigues e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Brasília Luz e Benedito Fernandes, no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.19 - RUA JOSÉ PEDRO XAVIER - código CADLOG 10.765-2
a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadra: 458). Começa na Rua Progresso (agora com denominação de Centro Africana) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Avenida João Dias e divisa de loteamento, no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.20 - RUA PLANALTO DO SUL - código CADLOG 35.347-7
a rua conhecida por "Helena" (Quadra: 313). Começa na Rua Bento Branco de Andrade Filho e termina em espaço livre, situando-se entre a Avenida João Dias e a viela sem denominação, no 299 Subdistrito - Santo Amaro.



119

CILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor Social
OAB 110/262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 354 do

Processo 2023

Carlos Roberto Silva

DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

CÓPIA

Folha de informação 34

do processo 2003 - 0.110.229 -1

de 11 de junho de 2003

(a)

Ireneide Brito
Aux. Tão Administrativo
CASE 6

Informação 627 / CASE - G / 2003

Assunto: Parecer sobre projeto de lei 254 / 03 (Denomina praça Ayrton Senna certo logradouro)

Interessado: Comissão de Constituição e Justiça do Legislativo Paulistano

SGM - ATL

(6011-20.030)

Senhora Assessora Técnico - Legislativa Chefe

Antes de enfrentarmos as questões que nos foram postas pela douda comissão em epígrafe, permitimo-nos ofertar a seguinte objeção:

Assinalamos ambos os logradouros citados no projeto (ruas Clipperton e Ambrizette) nos mapas de folhas 8 e 29, este último cópia parcial da planta AU / 16 / 3831 / 82, regularizadora do loteamento aprovado Jardim Fonte do Morumbi, de que procedem ambos. Executado em desacordo com o projeto aprovado (a manifestação de PATR - folha 25 - é claríssima a respeito), o referido loteamento encontra-se em regularização perante o RESOLO.

A interpretação dos elementos cartográficos ora mencionados, em cotejo com o texto do projeto sob exame, deixa nítido que este não define claramente os limites e as confrontações do logradouro que quer denominar. Noutras palavras, o projeto não discrimina com a clareza que seria desejável a especialidade do logradouro que lhe serve de objeto, imputando ao intérprete, por decorrência, tarefa que não lhe cabe.

Isoladamente considerado, o texto do projeto sugere que ele se refere ora ao espaço livre 2 ora ao espaço livre 3, sem prejuízo de referir-se até mesmo ao espaço livre 1, todos do mesmo loteamento atrás referido.

Já o croqui de folha 15, ao que tudo indica ofertado por uma das autoras do projeto, pouco esclarece, visto que inclui na área por denominar, além do espaço livre 2, o segundo trecho da rua 2 (atual rua Clinton), além de uns tantos lotes particulares da quadra A, obedecida aqui a designação presente na planta do loteamento (folha 29).

A parte tais contradições intrínsecas no próprio croqui, não há no texto do projeto nenhuma indicação expressa de que ele é parte integrante da lei. Portanto, considerá-lo documento hábil a suprir omissão do texto implica grande generosidade interpretativa, visto que o próprio projeto não o referenda como tal.

Isto posto, podemos enfrentar pela ordem as cinco questões que nos foram postas:

1. Prejudicada a resposta, diante da indeterminação da especialidade do logradouro que se quer denominar, embora possamos dizer que os espaços livres do Jardim Fonte do Morumbi são manifestamente bens públicos de uso comum, porquanto o loteamento de que se originaram é inscrito sob nº 337, nos termos do Decreto - Lei 58 / 37, desde seis de abril de 1959, nas notas do 11º CR (certidão anexa).

GILVÂNIO CQUES DA SILVA
Assessor SGM/ATL
OAG 110.262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 3677 do
Processo 20634
Carlos Roberto Silva
Reg 11130

CÓPIA

Folha de informação 35

do processo 2003 - 0.110.229 -1

de 11 de junho de 2003

(a)

Itatira de Almeida Brito
Aux. Téc. Administrativo
CAGE 6

2. Observada a mesma ressalva do item anterior, entendemos que os espaços livres do referido loteamento são oficiais, porquanto atendem às disposições do Decreto 34.049 / 94. Desconhecemos, no entanto, se possuem código CADLOG, matéria de competência do Departamento de Rendas Imobiliárias. Adiantamos, porém, que o referido órgão tributário costuma atribuí-lo somente quando se quer denominar o logradouro a que se refere dito código, mediante pedido do órgão competente, sem prejuízo de tomar ele próprio a iniciativa de fazê-lo, segundo seu próprio critério de conveniência e oportunidade.

3. O nome sugerido é homônimo, visto que já atribuído a logradouro diverso através do Decreto 34.158 / 94. Ainda que este se refira ao **Complexo Viário Ayrton Senna**, distinto, portanto, pelo tipo de logradouro, de **praça** de mesmo nome, a definição vigente de homônimo presente na Lei 13.180 / 2001 desconsidera tal diferença. Como se não bastasse, o nome sugerido viola expressa disposição presente na Lei 13.333 / 2002 (inciso II do artigo 1º), que proíbe que uma só pessoa seja homenageada em mais de um local.

4. A descrição e a localização do logradouro são **insuficientes** para determinar-lhe a especialidade, mesmo que o croqui de folha 15 passe a integrar expressamente o projeto. Isoladamente considerado, o texto do projeto é vago e ambíguo. Considerado em conjunto com o croqui resulta contraditório, visto que discrepantes entre si.

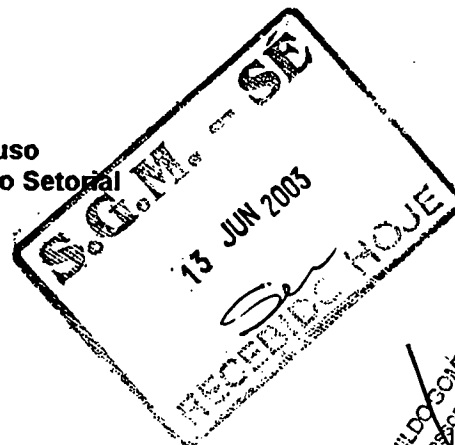
5. Reiterada a ressalva presente no item 1, é correto classificá-lo como praça, embora constitua certa impropriedade chamá-la hoje deste nome, visto que ela, segundo as informações constantes, ainda está por executar.

Diante do exposto, sugerimos **vetar** o projeto, caso aprovado.

São Paulo, 11 de junho de 2003

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

BSG / rpsg



GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 29 de outubro de 2003

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 17 de novembro de 2003

Presidente

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ nº 37
Em 20 / 11 / 03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 37 do
Processo nº 20/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16-1660/2003

PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 0020/03

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Tita Dias, que tem o objetivo de denominar como "Praça Ayrton Senna" o logradouro localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

O projeto atende à solicitação dos moradores da região, que se organizaram e fizeram a praça às suas expensas, e pretendem homenagear o esportista Ayrton Senna dando seu nome ao logradouro.

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano manifesta-se às fls. 16 e 36 alegando já existir logradouro público com essa nomenclatura, e que portanto, a presente proposta não poderia prosperar.

No entanto, o logradouro público que homenageia Ayrton Senna é um complexo viário, composto de túneis de ligação e acessos, e não uma praça como ora se propõe.

Não existe nenhuma praça com tal denominação em São Paulo, e é justa a homenagem proposta pela autora, ainda mais sob solicitação dos moradores.

Dessa maneira, nosso parecer é pela **LEGALIDADE**, pelos motivos acima expostos.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19.11.03

Olívio Azeite

17 - RELCOM
17-1529/2003

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 11 / 03
página 69 coluna 2
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 28 / 11 / 03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 28/11/03 às 17:45 h

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

AO NOBRE VEREADOR 31slo Atilio
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

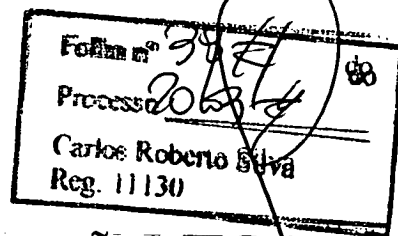
03 / 12 / 2003
[assinatura]
PRESIDENTE

SEGUIE *[assinatura]* juntado *[assinatura]*, nesta data
documento *[assinatura]* o papel de Informação
rubricado *[assinatura]* sob o nº 138.314
Em 31/03/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



16 - PAR
16- 0152/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº /2004 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20/03.

Trata-se de projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereador Vicente Cândido da Silva, que visa denominar Praça Ayrton Senna logradouro público inominado localizado entre as Ruas Clipperton e Ambrizete, no Bairro do Panamby.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da proposta, que encontra fundamento no art. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Maior local.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.



Folha nº 397 do
Processo 2053
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

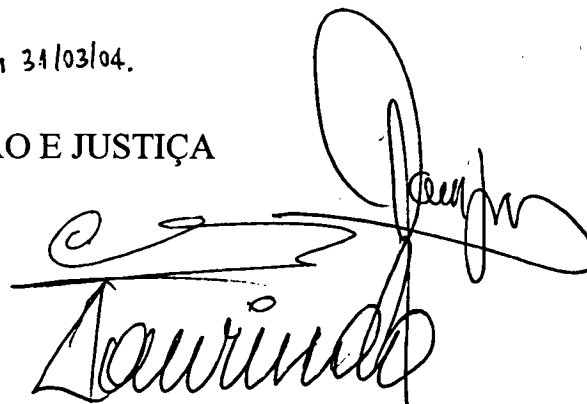
Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

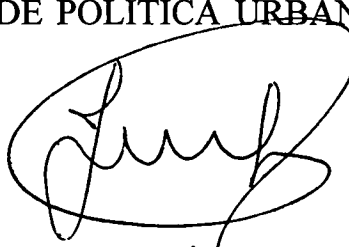
Sala das Comissões Reunidas, em 31/03/04.

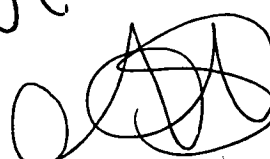
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



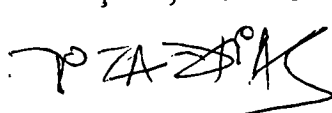
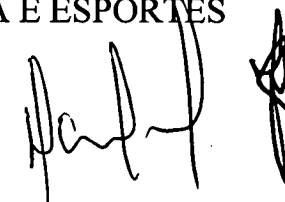


COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

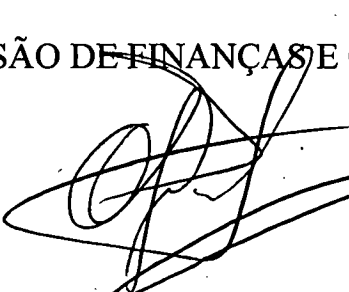



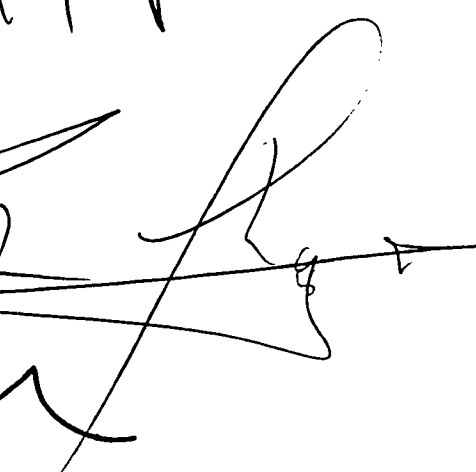



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO





Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03/09/04
página 93ª coluna 04ª
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06/09/04
página 90ª coluna 04ª
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Sra. Kathya

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 29.04.2004.

Albano
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

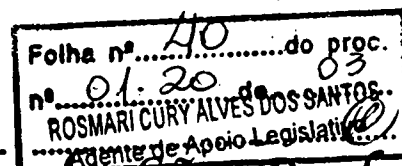
Em, 29.04.2004.

Kathy
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 40/49
Em 20/05/04
ROSMARI ZURRA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 29 de abril de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 1177/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 29 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 20/03, de autoria dos Vereadores Tita Dias e Vicente Cândido, que denomina Praça Ayrton Senna o logradouro localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



23 - OF-SGP23
23- 1177/2004

Folha nº	41	do proc.
nº	01.20	de 03
ROSAMAR CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 20/03). (Ver. Tita Dias e Vicente Cândido - PT). Denomina

Praça Ayrton Senna o logradouro localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete,

no bairro do Panamby. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º

Fica denominado Praça Ayrton Senna o logradouro público localizado entre as

ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby. Art. 2º As despesas

decorrentes da implantação dessa lei correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A"

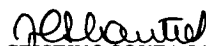
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,

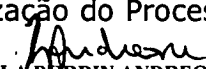

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a

conferi. São Paulo, 29 de abril de 2004. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

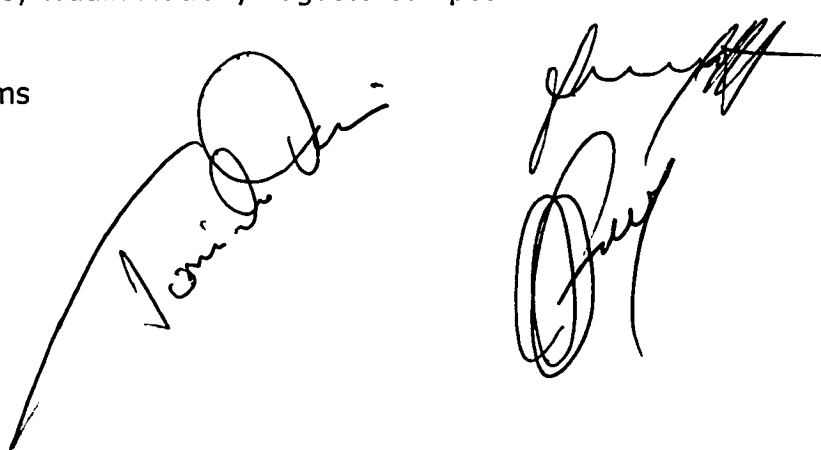

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto,

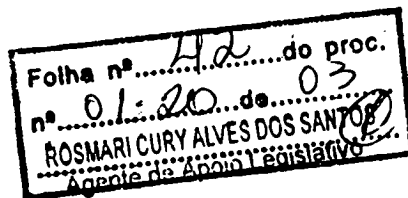

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/krms





Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.827 DE 19 DE maio DE 2004

Denomina Praça Ayrton Senna o logradouro localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Ayrton Senna o logradouro público localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de abril de 2004.

O Presidente,

JK
JCSS/krms



Folha nº 43 do proc.
nº 01-20 de 03
CÂMARA GUY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 1177, de 29/04/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 20/03, de autoria dos Vereadores Tita Dias e Vicente Cândido. (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL

29/04/04

MARLENE GONÇALVES
ATL-CM

Sra. Creusa,

Juntar ao presente processo as fotos do local.

20/05/2004

Albano
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Juntado, conforme solicitação de V. Sa.

20/05/2004

AB
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE _____, juntado _____, nessa data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 44/46
Em 01/09/04

P
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

PL 0020/2003 – FOTOS DO LOCAL

Folha nº 24 do proc.
nº 01-20 de 07
ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Vista a partir da Rua Clinton



À esquerda vê-se a Rua Clipperton; à direita a Rua Ambrizette

PL 0020/2003 – FOTOS DO LOCAL

Folha nº 45 do proc.
nº 01.20 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Vista a partir da Rua Clipperton



Placa da associação de moradores que cuida do local



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

46 ✓

do processo n°

01-20

de 20

03 01, 09, 04

(a)

ROSMAIRY CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI N° 13.827, DE 19 DE MAIO DE 2004

(Projeto de Lei n° 20/03, dos Vereadores Tita Dias e Vicente Cândido - PT)

Denomina Praça Ayrton Senna o logradouro localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado Praça Ayrton Senna o logradouro público localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

Art. 2° As despesas decorrentes da implantação dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de maio de 2004, 451° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUÍZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20 1 05 120 04

página 01 coluna 1ª

Conferido

IN 100.702

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Para arquivamento,

01/09/04

Elantel
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>46</u> fls.
Arquivado em	<u>08-09-2004</u>
O Func.º	<i>[Assinatura]</i>
JOSÉ ROBERTO FERREIRA	
RF 100.702	
SGP-33	

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
<u>150</u>
<u>2004</u>

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)